



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 479 DE 12 DE JUNHO DE 1.969.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reservado para construção de uma Cadeia Pública Municipal, o lote Letra "C" da Quadra 22, denominado/ Praça Francisco Serejo Neto, confrontando-se; ao Norte com o lote Letra "D" ao Sul com a Rua sem denominação; ao Leste com o lote Letra "B" e ao Oeste com a Rua Pedro Manvailer, onde faz frente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1969.


WALMIR DA ROSA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL